



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Sábado, 07 de maio de 2022

Ano III | Edição nº 456

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de João Ramalho

CNPJ 46.444.790/0001-03

R. Benedito Soares Marcondes, nº 300

Telefone: (18) 3998-1107

Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Câmara Municipal de João Ramalho

CNPJ 48.807.408/0001-04

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F

Telefone: (18) 3998-1209

Site: www.camarajr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sábado, 07 de maio de 2022

Ano III | Edição nº 456

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 771, DE 06 DE MAIO DE 2022

"Isenta o doador de Medula Óssea e o doador Regular de Sangue do pagamento do valor da inscrição em concursos públicos em órgãos ou entidades da administração direta e indireta no município de João Ramalho/SP"

Autoria: Poder Legislativo
(Vereador Felício Molinari Sobrinho)

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - São isentos do pagamento do valor da inscrição em concursos públicos para provimento de cargos e empregos em órgãos ou entidades da administração direta e indireta no município de João Ramalho:

I - o doador de medula óssea, regularmente cadastrado junto ao Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome), coordenado pelo Instituto Nacional do Câncer (INCA) do Ministério da Saúde;

II - o doador regular de sangue, cuja doação é efetuada junto a hemocentros, órgão oficial ou entidade credenciada.

§ 1º. O doador de sangue terá que comprovar a doação, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei Estadual nº 12.147/2005.

§ 2º. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea ou de sangue será efetuada mediante a apresentação de documento expedido pela entidade coletora, cuja cópia deverá ser apresentada no ato de inscrição do concurso.

Art. 2º - Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação ou documento falso com o intuito de usufruir dos benefícios desta lei, estará sujeito:

I - ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;

II - à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o §8º do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 43/19, de 21.02.2019.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 06 de maio de 2022.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e à vista dos elementos de instrução do Processo Licitatório, destacando-se o teor da deliberação adotada pela Comissão Municipal de Licitações, bem como o r. parecer exarado pelo Departamento Jurídico do município, **HOMOLOGO** o resultado final da Licitação Modalidade Convite nº 04/2022, Processo nº 31/2022, cujo certame tem por objeto a Seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de câmara fria com fornecimento de material e **ADJUDICO** o item, objeto da presente licitação à empresa MARCO ANTONIO MARTINS 25625487871. Publique-se e cumpra-se. João Ramalho, 06 de maio de 2022 - *Adelmo Alves - Prefeito Municipal*.